



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

## CHAMADA PÚBLICA IFRS Nº 50/2020 CADASTRO DE REVISORES DE TEXTOS *AD HOC* PARA OS PERIÓDICOS DO IFRS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, torna pública a **Chamada Pública IFRS nº 50/2020 - Cadastro de revisores de textos *ad hoc* para os periódicos do IFRS.**

### 1. DA FINALIDADE

1.1. A presente Chamada Pública visa compor o Banco de Revisores de Texto *Ad Hoc*, com profissionais graduados em Letras, para revisão linguística de manuscritos aceitos para publicação pelos periódicos do IFRS.

1.2. São periódicos do IFRS:

- a) LínguaTec;
- b) Remat: Revista Eletrônica da Matemática;
- c) ScientiaTec;
- d) #Tear: Revista de Educação, Ciência e Tecnologia;
- e) Viver IFRS: Revista da Pró-reitoria de Extensão.

1.3. A revisão linguística de manuscritos envolve as línguas portuguesa, inglesa e espanhola.

1.4. Os trabalhos de revisão linguística de manuscritos, para fins desta Chamada Pública, não serão remunerados sob hipótese alguma, bem como não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza junto ao IFRS.

### 2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos obrigatórios para candidatar-se:

- a) ter titulação de Licenciado ou Bacharel em Letras com habilitação na(s) língua(s) a que o candidato inscrever-se como revisor;
- b) ter currículo registrado na [Plataforma Lattes](#), atualizado.

2.2. A constatação de falsidade nas declarações da Ficha de Inscrição, dos documentos apresentados ou de qualquer outra fonte que certifique a veracidade das informações apresentadas implica na exclusão do candidato do processo de cadastro de revisores.

### 3. DA INCLUSÃO

3.1. O candidato a compor o Banco de Revisores de Texto *Ad Hoc* que atender aos requisitos mencionados no item 2 deverá preencher o [Formulário de Inscrição](#).

3.2. O candidato deverá anexar, ao Formulário de Inscrição, cópia digitalizada legível do Diploma de Graduação em Letras com habilitação na(s) língua(s) a que se inscrever como revisor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

- 3.2.1. As inscrições ocorrerão a qualquer tempo durante a vigência desta Chamada Pública.
- 3.2.2. Esta Chamada Pública tem duração de um ano a partir da data de sua publicação.
- 3.3. Os dados do candidato serão analisados por Comissão de Avaliação Específica, composta pelo editor-chefe de cada periódico do IFRS e pelo chefe do Setor de Publicações do IFRS.
- 3.4. O candidato será integrado ao Banco de Revisores de Texto *Ad Hoc* em caso de atender aos requisitos do Título 2.
- 3.5. O resultado da análise da Comissão de Avaliação Específica será encaminhado por e-mail ao candidato.

#### **4. DA PERMANÊNCIA**

- 4.1. O candidato comporá o Banco de Revisores de Texto *Ad Hoc* por tempo indeterminado, conforme interesse das partes.
- 4.2. Enquanto fizer parte do Banco de Revisores de Texto *Ad Hoc*, o revisor se compromete a:
  - a) manter suas informações cadastrais atualizadas no Perfil do [Portal de Periódicos do IFRS](#);
  - b) responder com brevidade às solicitações advindas dos periódicos demandantes;
  - c) cumprir com os prazos estipulados pelos periódicos demandantes no sistema de editoração do Portal de Periódicos do IFRS;
  - d) disponibilizar-se para revisão de manuscritos em qualquer um dos periódicos a que esta Chamada Pública se refere;
  - e) informar o periódico demandante quando de eventual indisponibilidade.

#### **5. DA EXCLUSÃO**

- 5.1. Ambas as partes poderão, a qualquer tempo, optar pela exclusão de um revisor do Banco de Revisores de Texto *Ad Hoc*.
- 5.2. Caso considere que o revisor não está cumprindo a contento os compromissos assumidos no item 4.2, a Comissão de Avaliação Específica reservar-se-á o direito de desligar o revisor do Banco, devendo comunicar o desligamento por e-mail.
- 5.3. O revisor que julgar conveniente ou necessário o seu desligamento do Banco de Revisores de Texto *Ad Hoc* poderá fazê-lo a qualquer tempo, devendo comunicar, pelo e-mail [publicacoes@ifrs.edu.br](mailto:publicacoes@ifrs.edu.br), a sua intenção e solicitar sua exclusão.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. Os periódicos se reservam o direito de designar, ou não, manuscritos para revisão aos revisores do Banco de Revisores de Texto *Ad Hoc*, sem obrigatoriedade de designação mínima a cada número ou volume.
- 6.2. A comunicação para envio e devolutiva dos manuscritos revisados ocorre por meio de e-mail do sistema de editoração do Portal de Periódicos do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

- 6.3. O revisor receberá, semestralmente, do periódico para o qual efetuou revisões, declaração comprobatória e seu nome poderá ser incluído no expediente das edições para as quais tiver, efetivamente, realizado revisões.
- 6.4. A qualquer tempo esta Chamada Pública poderá ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse do Setor de Publicações do IFRS, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza aos revisores do Banco.
- 6.5. As dúvidas deverão ser reportadas ao Setor de Publicações do IFRS por meio do e-mail [publicacoes@ifrs.edu.br](mailto:publicacoes@ifrs.edu.br).
- 6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Específica.

Bento Gonçalves, 20 de outubro de 2020.

JÚLIO XANDRO HECK  
Reitor do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no gabinete do Reitor.)